



# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO  
C G C 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.064, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1.993

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 158 DA LEI Nº 3.040,  
DE 27 DE SETEMBRO DE 1.993.

*2*  
*FE. 1302*  
*P.H.*

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal -  
de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que  
me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e  
eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- O artigo 158 da Lei nº 3.040, de  
27 de setembro de 1.993, que "Disciplina o regime jurídico dos  
funcionários públicos do Município de Birigüi", passa a vigo--  
rar com a seguinte redação:

**"ART. 158** -- O direito à gratificação de in-  
salubridade e de periculosidade cessa com a eliminação das con-  
dições ou dos riscos que deram causa a sua concessão."

**ART. 2º** -- Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos nove de  
dezembro de mil novecentos e noventa e três.

*Floralval Cervelati*  
FLORIVAL CERVELATI  
Prefeito Municipal

*Alexandre Michel Antonio*  
ALEXANDRE MICHEL ANTONIO

Diretor do Departamento Jurídico

Publicada na Divisão de Expediente da Prefei-  
tura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no lo-  
cal de costume.

*Irmgard A. P. Stühr Coradazzi*  
IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI  
Chefe da Divisão de Expediente